Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba

- Estado do Paraná -

PUBLICADO
EDIÇÃO DE ___/___/19___
Jornal: _____

L E I Nº 194

Súmula - Dispõe sôbre autorização para abertura de crédito especial, para construção de unidade escolar, com 2 salas de aulas e residência para professôra.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU e EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial, até o limite de Cr$ 11.000,00 (onze mil cruzeiros), destinado a atender despesas com a construção de uma unidade escolar, com duas salas de aulas e residência para Professôra, no Núcleo Residencial Esperança, da sede do Município.

Artigo 2º - O crédito autorizado no artigo anterior será assim classificado:

Unidade Orçamentária: 5.3 - Serviço de Instrução Primária.

Conta 4.1.1.5 - 6.1 - Construção de Edifícios Públicos.

Valor: Cr$ 11.000,00 (onze mil cruzeiros).

Artigo 3º - Os recursos para o crédito de que trata esta lei serão obtidos com a redução da seguinte verba:

Unidade Orçamentária: 5.3 - Serviço de Instrução Primária.

Conta: 4.1.1.6 - 6.1 - Obras de Reconstrução, ampliação, melhoria ou adaptações em próprios do Município.

Valor: Cr$ 11.000,00 (onze mil cruzeiros).

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, em Telêmaco Borba, Estado do Paraná, em 22 de dezembro de 1970.

EUCLIDES MARCOLLA
Prefeito

PMTB - G 5 - 30 bls. - looxl - 5/70